

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – NOVEMBRO/2024

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 29	- As Prefeituras devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referentes ao arrecadado no período de 11 a 20 deste mês.	Inciso II, § 5º, do artigo 69, da Lei Federal nº 9.394/1996.
Até dia 29	- Os órgãos municipais responsáveis pela arrecadação devem disponibilizar na Internet, os dados relativos aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadados e recursos recebidos, incluídos os destinados à seguridade social, se houver, referente o mês de setembro de 2024.	Inciso I, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e §1º c/c inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998.
Até dia 29	- Os órgãos e entidades responsáveis pela gestão e acompanhamento de convênios devem disponibilizar na internet os dados e informações acerca de recursos repassados no mês de setembro de 2024.	Inciso II, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do TCU.
Até dia 29	- Os Municípios que optaram pelo regime especial de pagamento dos precatórios, devem realizar o depósito mensal em conta especial, do montante destinado à saldar os precatórios vencidos e a vencer.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT. NOTA TÉCNICA nº 27/2013, da GEPAM.
Até dia 29	- Os municípios deverão realizar o envio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC, referente ao mês anterior. OBS.: O envio deverá ser realizado via SICONFI.	§ 2º, do artigo 8, da Portaria STN nº 642/2019.
Até dia 29	- Os municípios que possuem precatórios pelo regime ordinário, devem depositar os valores combinados com o credor. OBS.: Os municípios devem comunicar ao Tribunal de Justiça os prazos e forma de pagamento negociado com o credor.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
Até dia 29	- Os órgãos e entidades municipais devem disponibilizar na Internet, os dados e informações contendo a relação de todas as compras realizadas no mês de setembro de 2024.	Inciso XXIV, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e § 6º c/c inciso VI, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998.
Até dia 29	- Os municípios devem divulgar por meio de publicação, o demonstrativo mensal do montante de cada um dos tributos arrecadados, e os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio relativos ao mês de outubro de 2024.	Artigo 162, da Constituição Federal.
Até dia 29	- Os municípios que optaram pelo regime especial mensal de pagamento dos precatórios, devem realizar o depósito em conta especial do Tribunal de Justiça do valor correspondente ao percentual mínimo calculado sobre a Receita Corrente Líquida - RCL.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT. ADI 4.357 julgado Supremo Tribunal Federal, que modulou os efeitos da EC nº 62/2009.
Até dia 29	- Os órgãos públicos devem licenciar os veículos, automotor, reboque e semi-reboque que possuem placa com o número final "9".	Portaria DETRAN. (Estadual – São Paulo)
Até dia 29	- Os órgãos públicos devem licenciar os veículos registrados como "caminhão" ou "caminhão trator" que possuem placa com o número final "6", "7" e "8".	Portaria DETRAN. (Estadual – São Paulo)
Até dia 29	- As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, as informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO a que se refere o art. 52, da LC nº 101/2000, referentes ao 5º bimestre de 2024. OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	"caput" c/c inciso I, observado o §3º, ambos do artigo 6º, da Portaria STN nº 549/2018.



<p>Até dia 29</p>	<p>- Prazo final para que os municípios prestem contas de recursos federais da assistência social. Os gestores municipais têm até 29 de novembro para preencher o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira no SUASWEB. O instrumento é uma prestação de contas dos recursos de cofinanciamento federal da área de assistência social referente ao exercício de 2023.</p>	<p>Portaria nº 146/2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.</p>
<p>Até dia 29</p>	<p>- As Prefeituras devem publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao 5º bimestre de 2024. OBS.: Todos os municípios.</p>	<p>§ 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, e "caput", do artigo 52 c/c § 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 101/2000.</p>
<p>Até dia 29</p>	<p>- As Prefeituras devem transmitir via internet no Ministério da Saúde as informações relativas às ações e serviços de saúde, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, referentes ao 5º bimestre de 2024. OBS.: Os municípios inadimplentes terão os repasses de receitas suspensas.</p>	<p>Portaria GM/MS nº 2.047/2002. Ministério da Saúde (DATASUS). Lei Complementar nº 141/2012. Artigo 15, da Portaria MS nº 53, de 16/01/2013. Decreto nº 7.827/2012.</p>
<p>Até dia 29</p>	<p>- As Prefeituras devem publicar os demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referentes ao 5º bimestre de 2024. OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.</p>	<p>Arts. 52 e 53, da Lei Complementar nº 101/2000.</p>
<p>Até dia 29</p>	<p>- Municípios que têm Previdência Própria – Devem publicar o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias acumuladas até o 5º bimestre de 2024.</p>	<p>§ 2º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 9.717/1998.</p>
<p>Até dia 29</p>	<p>- Os órgãos públicos que possuem servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, deverão pagar, como adiantamento da gratificação de natal (décimo-terceiro salário), metade do salário recebido no mês anterior. OBS.: Somente farão jus, os empregados que não solicitaram o pagamento por ocasião das férias.</p>	<p>Artigo 2º, da Lei Federal nº 4.749/1965.</p>
<p>Até dia 29</p>	<p>- Final do prazo para que os estabelecimentos (CNPJ completo) apresentem suas contestações quanto ao Fator Acidentário de Prevenção – FAP.</p>	<p>Portaria Interministerial MPS/MF nº 4/2024.</p>

GEPAM, 28 de novembro de 2024.

